



LEI MUNICIPAL Nº 2.072/2020.

Dispõe sobre autorização para contratação emergencial e temporária, para atender excepcional interesse público, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), na forma do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 86 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém - SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Artigo 1.º - Ficam criadas e autorizadas ao Poder Executivo Municipal as vagas de emprego de caráter **emergencial e temporário**, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 86 da Lei Orgânica Municipal, através de contrato por prazo determinado:

DENOMINAÇÃO	VAGAS CRIADAS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02
ENFERMEIRO	02

§ 1º - A remuneração e atribuições são as mesmas dos ocupantes dos empregos público de caráter permanente descritas na Lei Municipal 1.585/2005.

§ 2º - Para admissão serão convocados a assumir os cargos de forma excepcional, temporária e transitória os candidatos melhores classificados no concurso público correspondente.

§ 3º - Na hipótese de o candidato melhor classificado no concurso não tiver interesse em assumir o cargo, serão convocados os candidatos subsequentes, sucessivamente, por ordem de classificação.

§ 4º - Caso nenhum concursado tenha interesse em assumir o cargo, fica o Poder Executivo autorizado a promover seleção Pública, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



§ 5º - A contratação por prazo determinado das vagas temporária criadas, ocorrerão conforme a necessidade do município para atendimento da população em decorrência da evolução (ou não) da pandemia em nossa cidade, não gerando obrigação imediata de contratação de todos as vagas criadas.

§ 6º - As contratações temporárias, previstas no caput servirão para o enfrentamento da pandemia de Saúde em virtude do "Estado de Calamidade Pública" na área da Saúde do município de Icém-SP, nos termos do Decreto Municipal nº 19/2020, de 01 de abril de 2020, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

§ 7º - A recusa em assumir a vaga em caráter temporário, não gerará prejuízos a convocação futura em caráter efetivo.

Artigo 2.º - As contratações de que trata esta Lei serão pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, a depender da necessidade do município na continuidade de prestação do serviço e disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 14 de agosto de 2020.


MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.


CLAUDETE TORREZIN VILELA
Assessora de Gabinete